



SEI-MMA

SECRETARIA NACIONAL DE MUDANÇA DO CLIMA  
DEPARTAMENTO DE APOIO AO CONSELHO NACIONAL DE MUDANÇA DO CLIMA E AO COMITÊ INTERMINISTERIAL SOBRE MUDANÇA DO CLIMA

NOTA INFORMATIVA nº 665/2024-MMA

Brasília/DF, 18 de julho de 2024

**ASSUNTO:** Proposta de Resolução CONAMA sobre princípios e diretrizes para garantia de justiça climática e combate ao racismo ambiental, Processo SEI 02000.004578/2024-46

## 1. DESTINATÁRIO

Gabinete da Secretaria de Mudança do Clima (SMC).

## 2. INTERESSADO

Instituto Alana.

## 3. REFERÊNCIA

PORTARIA GM/MMA Nº 710, DE 15 DE Setembro DE 2023 - "Regimento Interno do CONAMA".

## 4. INFORMAÇÃO

A presente Nota Informativa tem como objetivo apresentar sugestões para a alteração da proposta de Resolução CONAMA que "Define Princípios e Diretrizes Para Garantia de Justiça Climática e Combate ao Racismo Ambiental e dá Outras Providências" quanto ao tema "Justiça Climática", tendo em vista a competência desta Secretaria para manifestar-se acerca das propostas de resolução apresentadas pela Secretaria-Executiva do CONAMA ao Ministério do Meio Ambiente, art. 12, §3º da Portaria GM/MMA Nº 710, de 15 de setembro de 2023.

O art. 1º da proposta de Resolução CONAMA estabelece os princípios integrantes da justiça climática a serem considerados em todas as políticas, projetos e empreendimentos a serem avaliados pelo Conselho. Neste quesito, acreditamos que seja relevante para fins de complementação da Resolução, além daqueles princípios que já estão postos, a inclusão dos seguintes:

Art. 1º Fica estabelecido que todas as políticas, projetos e empreendimentos prioritários para as avaliações do Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA) devem considerar os seguintes princípios integrantes da justiça climática:

(...) **combate à desigualdade de gênero;**

(...) **distribuição justa e equitativa dos benefícios e dos prejuízos associados às mudanças climáticas;**

(...) **reconhecimento da existência de responsabilidades comuns porém diferenciadas, considerando a capacidade de mitigação e de adaptação dos territórios e grupos populacionais distintos à mudança do clima.**

Dentre os princípios de justiça climática internacionalmente reconhecidos pela Mary Robinson Foundation – Climate Justice, destacam-se: *Share benefits and burdens equitably* (Compartilhar benefícios e encargos de forma participativa); *Ensure that decisions on climate change are participatory, transparent and accountable* (Garantir que as decisões sobre as alterações climáticas sejam participativas, transparentes e responsáveis); *Highlight gender equality and equity* (Destaque para a igualdade e equidade de gênero).<sup>[1]</sup>

Ademais, a equidade de gênero, a distribuição justa e equitativa dos benefícios e prejuízos, bem como, o princípio das responsabilidades comuns porém diferenciadas, têm sua importância reconhecida pela política climática global e foram incluídos nos protocolos e declarações internacionais ratificados internamente, como a Declaração do Rio 92 (Princípios 3, 5, 20, 22 e 23) e o Acordo de Paris (Preâmbulo e Art. 2º). Portanto, ressalta a importância de que a presente Resolução CONAMA, ao fazer referência à justiça climática, considere tais princípios.

Em relação ao conceito de "Justiça Climática" apresentado pela proposta de Resolução CONAMA em seu art. 1º, Parágrafo único, sugere-se que sejam feitas alterações no texto para que o conceito proposto esteja em sintonia com a Estratégia Nacional de Adaptação do novo Plano Nacional sobre Mudança do Clima (Plano Clima), que encontra-se em processo de elaboração. A justiça climática é o eixo transversal do Plano Clima, que relaciona a descarbonização da economia à transição justa e ao enfrentamento das desigualdades e promoção de resiliência no contexto nacional.<sup>[2]</sup>

Logo, a Estratégia Nacional de Adaptação já vem trabalhando com o conceito de justiça climática, o qual acreditamos que precisa ser considerado na presente proposta de Resolução CONAMA.<sup>[3]</sup> Por este motivo, apresentamos a seguinte proposta de alteração para que passe a integrar o documento:

Parágrafo único. Entendem-se como:

**I - justiça climática: abordagem centrada no ser humano para enfrentar a mudança do clima, salvaguardando os direitos das pessoas mais vulneráveis e partilhando os ônus e benefícios da mudança do clima e dos seus impactos de forma equitativa e justa**<sup>[4]</sup>

Por oportuno, este Departamento reitera a importância da proposta de Resolução CONAMA sobre justiça climática e racismo ambiental apresentada pelas entidades ambientalistas e se manifesta no sentido de que está de acordo com o seu prosseguimento, com as ressalvas apresentadas acima.

(Assinatura eletrônica)

**MAÍRA CORREIA CAVALCANTI DANTAS**

Analista Ambiental DCOL

De acordo,

(Assinatura eletrônica)

**ADRIANA BRITO DA SILVA**

Coordenadora-Geral de Adaptação à Mudança do Clima - Substituta

De acordo,

(Assinatura eletrônica)

**CAMILA NEVES SOARES OLIVEIRA**

Diretora substituta DCOL

---

[1] Mary Robinson Foundation. **Principles of Climate Justice**. Disponível em: <https://www.mrfcj.org/principles-of-climate-justice/>

[2] Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima. **Justiça Climática**. Disponível em: <https://www.gov.br/mma/pt-br/assuntos/mudanca-do-clima/justica#:~:text=A%20justi%C3%A7a%20clim%C3%A1tica%20%C3%A9%20considerada,promova%20a%20resili%C3%Aancia%20do%20Pa%C3%ADs.>

[3] Ministério do Meio Ambiente. **Adaptação e Justiça Climática - Oficina I – Estratégia Geral de Adaptação Eixos transversais e norteadores do Plano Clima Adaptação**. Disponível em: [https://mmabr-my.sharepoint.com/:b:/g/personal/05151959107\\_mma\\_gov\\_br/EV4S3\\_ccp-dCt1bZdOLm\\_lIBpDIJHayJUx0SpiSCvTG0qg?e=h5d2uH](https://mmabr-my.sharepoint.com/:b:/g/personal/05151959107_mma_gov_br/EV4S3_ccp-dCt1bZdOLm_lIBpDIJHayJUx0SpiSCvTG0qg?e=h5d2uH)

[4] Baseado em IPCC, 2022 e MRFCJ, 2011



Documento assinado eletronicamente por **Maíra Correia Cavalcanti Dantas**, **Analista Ambiental**, em 22/07/2024, às 18:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Brito da Silva**, **Coordenador(a) - Geral Substituto(a)**, em 23/07/2024, às 19:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Camila Neves Soares Oliveira**, **Diretor(a) Substituto(a)**, em 24/07/2024, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.mma.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1701213** e o código CRC **FC5C11EE**.